



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 1.018 "

Data: 13 de abril de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnico-Financeiros, com estabelecimentos de ensino regular ou especializados, reconhecidos como de utilidade pública, para atender completamente, as demandas verificadas na área de Educação do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá comunicar à Câmara Municipal todos os Convênios e Termos de Cooperação formalizados na forma do "caput" deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de abril de 1993.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal